



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 2813/2017

Altera a tabela do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.935, de 23 de Dezembro de 2015.

A Câmara Municipal de Baependi - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela do artigo 4º da Lei nº 2.935, de 23 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Consumo Mensal - KW/h	Percentual da tarifa aplicada pela concessionária de distribuição de Energia Elétrica ao Município de Baependi
00 a 30	1%
31 a 50	2%
51 a 100	3%
101 a 200	5%
201 a 300	7%
Acima de 300	8%

Art. 2º Essa Lei entra em vigor em 1º de Fevereiro de 2018.

Baependi, 11 de dezembro de 2017.

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi

João Miguel Bernardes Resck
Secretário Geral